

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Cocal do Sul** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 01/2026, de 22 de janeiro de 2026**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua Lisboa, 520, Bairro Jardim Bela Vista - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto, entrega de faturas e documentos nas residências dos usuários do SAMAЕ, verificação de fraude, cadastramento, recadastramento, georreferenciamento e atualização da base de dados do sistema comercial do SAMAЕ, com a utilização de mão-de-obra, devidamente qualificada e treinada, com todos os recursos necessários para execução do serviço nas residências dos usuários para o samae de Cocal do Sul/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

**1.2** - Sendo o regime de execução do contrato por unidade e o quantitativo informado mera estimativa de serviços para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do SAMAЕ, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente prestados.

**2. DA ABERTURA**

**2.1.** A sessão pública será efetivada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) dirigida por um Pregoeiro, às **08h30min do dia 06 de fevereiro de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00, porém o mesmo não possui reserva de cotas para Microempresas, conforme Lei Complementar 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto (Artigo 48 da referida Lei).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e nem esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Cocal do Sul;

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substituto ou dos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.8. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

3.9. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3.10. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;  
b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) A licitante **deverá cotar todos os itens do Lote, ou seja, nenhum item deverá ser nulo, sob pena de desclassificação e não poderão estar acima dos preços unitários e total do lote;**

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

## **8. FORMULAÇÃO DE LANCES**

84.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR LOTE.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR LOTE.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao **intervalo mínimo** estipulado na plataforma eletrônica.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8.4 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pela Plataforma de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério do SAMAЕ, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam o SAMAЕ.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam o SAMAЕ.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SAMAЕ.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

### **10.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### **10.1.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

#### **10.1.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **10.1.5. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:**

10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;

10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.

10.1.5.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:

a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC); será considerada vigente este documento que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

#### **10.1.6 - Relativos à Qualificação Técnica:**

a) **Atestado(s) ou certidão(ões)**, de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente Licitação de modo satisfatório. O documento deve conter nome, endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio para que o SAMAЕ possa manter contato com a empresa atestante.

b) A comprovação da capacidade técnica da LICITANTE dar-se-á por meio da apresentação de, pelo menos um Atestado emitido por empresa de direito público ou privado que comprove ao menos 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado;

**10.2.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**10.3.** Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**11.1. ATENÇÃO:** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento do envio de lances.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.1.3.5.1 deste edital).

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio do SAMAЕ - situado, na Rua Lisboa, 520, Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul/SC - CEP: 88.845-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

11.4. **ATENÇÃO:** Procedida a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.

11.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca dos produtos as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do Anexo II.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o SAMAE.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2. O pregoeiro abrirá 2 (dois) prazos de **15 (quinze) minutos**, ao final da etapa de lances e ao final da habilitação, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

15.1.1. Alternativamente à convocação, o SAMAЕ poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1. Incumbe ao SAMAE/Cocal do Sul/SC:**

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:**

I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAMAE, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

20.2. Em caso de inexecução do contrato/instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato/instrumento equivalente, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato/instrumento equivalente.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato/instrumento equivalente, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato/instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

20.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

20.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAЕ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAMAЕ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAЕ.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Diretor do SAMAЕ, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**Fazem parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no SAMAЕ de Cocal do Sul no Escritório, sítio a Rua Lisboa, 520, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone: (0\*\*48) 34476350 / (0\*\*48) 34470887 / (48) 988359351 ou pelo e-mail: [compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br).

**Cocal do Sul, 22 de janeiro de 2026.**

**LUIZ GONZAGA DE PIERI  
DIRETOR DO SAMAЕ**

Este  
Edital se  
encontra devidamente  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Alexandre Feltrin Fernandes  
OAB/SC n. 15.344

**Código registro TCE: E98EBD5919765CF8C48B13541A09B2019665E41E**

## **ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COCAL DO SUL**, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, representado por seu Diretor Sr. Luiz Gonzaga De Pieri, portador do CPF nº 813.764.649-34, nomeado pelo Decreto SAF/Nº: 640/25 de 12 de junho de 2025, do Sr. Ademir Magagnin, Prefeito Municipal de Cocal do Sul/SC, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 1/2026**, **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto, entrega de faturas e documentos nas residências dos usuários do samae, verificação de fraude, cadastramento, recadastramento, georreferenciamento e atualização da base de dados do sistema comercial do SAMAE, com a utilização de mão-de-obra, devidamente qualificada e treinada, com todos os recursos necessários para execução do serviço nas residências dos usuários para o SAMAE de Cocal do Sul/SC**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto, entrega de faturas e documentos nas residências dos usuários do samae, verificação de fraude, cadastramento, recadastramento, georreferenciamento e atualização da base de dados do sistema comercial do SAMAE, com a utilização de mão-de-obra, devidamente qualificada e treinada, com todos os recursos necessários para execução do serviço nas residências dos usuários para o SAMAE de Cocal do Sul/SC.

1.2 - Sendo o regime de execução do contrato **por serviço, a unidade** e o quantitativo informado mera estimativa de serviços para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do SAMAE, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente prestados.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os valores unitários do objeto registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

(Inserir Planilha)

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do SAMAE, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Prestar os serviços de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e deverão ser atendidos em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de recebimento da ordem de serviço, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de serviço, sempre no território do município de Cocal do Sul, em horário a ser estabelecido, através do Departamento de Compras.

2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações e adquirir os serviços registrados

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

1.1 - O período de vigência da ata de registro de preços a ser assinada com a proponente vencedora será **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da lei nº 14.133/21.

### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

**1.1.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente de cada **SETOR PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

**1.2.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

**1.3.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**1.4.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**2.** A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul/SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

**2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**5.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Do SAMAE:**

**1.1.** Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

**1.2.** Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

**1.3.** Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

**1.4.** Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**1.5.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

### **2. Da Detentora da Ata:**

**2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

**2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

**2.3.** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

**2.4.** Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

**2.5.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

**2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I - advertência;**

**II - multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.
  - b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
  - c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
  - d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- 3.** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal e trabalhista (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- 4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 5.** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
- 6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo SAMAЕ, quando:
- 1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
  - 1.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAЕ, sem justificativa aceitável;
  - 1.3.** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.4.** Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pelo SAMAЕ;
- 2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
- 3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do SAMAЕ, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações.
- 5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SAMAЕ a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 1.** A aquisição dos produtos/serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
- 1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**1.2.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme a Lei nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico **1/2026**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Cocal do Sul,...de.....de 2026.

**LUIZ GONZAGA DE PIERI  
DIRETOR DO SAMAE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
DETENTORA DA ATA**

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

a) Este termo de referência tem como objeto especificar tecnicamente e estabelecer critérios para a contratação de empresa para execução de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto, entrega de faturas e documentos nas residências dos usuários do samae, verificação de fraude, cadastramento, recadastramento, georreferenciamento e atualização da base de dados do sistema comercial do SAMAЕ, com a utilização de mão-de-obra, devidamente qualificada e treinada, com todos os recursos necessários para execução do serviço nas residências dos usuários para o samae de Cocal do Sul/SC.

ITEM	DESCRÍÇÃO LOTE 01	UNID	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto, entrega de faturas e avisos de débitos nas residências dos usuários do samae, verificação de fraude dos usuários para o Samae de Cocal do Sul/SC. OBS: Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento da mão de obra, equipamentos e veículos.	UN	42.000	3,50	147.000,00
02	Serviço de cadastramento, recadastramento, georreferenciamento e atualização da base de dados do sistema comercial do Samae, conforme termo de referência.	UN	8.329	37,91	315.752,39
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 462.752,39</b>

- b) No primeiro mês de Contratação teremos aproximadamente 3.300 unidades de leituras, emissão e entrega de faturas e avisos de débitos, a serem realizadas em diferentes rotas.  
 c) Estes números de serviços de leituras podem ser reajustados a cada mês conforme o número de ligações novas e religadas.

### 2. ASPECTOS GERAIS

- a) Os serviços constantes deste Termo, serão remunerados por serviço executado, conforme preços unitários apresentados na Proposta Comercial.
- b) Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos necessários à realização dos serviços que estão sendo licitados, aqui compreendidos o coletor (smartphone), a impressora térmica portátil, equipamento de georreferenciamento e os coletores de dados de recadastramento, os mesmos devem ser compatíveis com os softwares utilizados pelo SAMAЕ.
- c) Será de inteira responsabilidade da empresa contratada todos os procedimentos necessários ao deslocamento das equipes até os locais de realização das leituras, cuja forma utilizada, é prerrogativa da empresa contratada, desde que não comprometa o bom andamento dos trabalhos, bem como, o cumprimento integral do cronograma estabelecido.

- d) Todas as despesas auferidas para atendimento do item anterior são de responsabilidade da empresa contratada.
- e) A Contratada obriga-se a supervisionar e fiscalizar os serviços habitualmente, assumindo integral responsabilidade por qualquer dano ou extravio de material ocorrido durante o horário de trabalho, quando isto ocorrer por culpa de seus empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Samae, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e a terceiros decorrentes deste contrato;
- g) Todos funcionários da empresa contratada deverão quando da realização dos serviços, utilizar uniforme e EPI's adequados à função. Ficando a empresa contratada responsável por determinar os tipos de uniformes a serem utilizados bem como as medidas de segurança cabíveis. Os funcionários da contratada devem realizar os serviços com identificação da Contratada e a "A SERVIÇO DO SAMAE".
- h) O software de leitura e as bobinas térmicas serão fornecidos pelo SAMAE.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA**

#### **3.1 – LEITURA, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS E AVISOS DE DÉBITOS**

- a) Leitura informatizada de hidrômetros e macromedidores, com registros em coletores de dados portáteis tipo smartphones, análise da leitura, impressão através de impressora térmica portátil e entrega de faturas simultaneamente. Realização de atualização cadastral nos casos de atualização do número do imóvel, alteração de categoria. A licitante vencedora deve fornecer o Smartphone e a Impressora. O software tanto de leitura como de impressão será fornecido pelo SAMAE.
- b) O serviço de leitura informatizada de hidrômetros é composto de: (1) recepção de massa de dados no software de leitura nos coletores/smartphones, (2) leitura de hidrômetros, impressão e entrega simultânea de faturas aos clientes, inclusive com avisos de débito e em março de cada ano, de certidões negativas de débitos, realizando vistoria de fraudes e irregularidade no cavalete, (3) retorno de dados para o software comercial do SAMAE;
- c) O procedimento de leitura do hidrômetro e do macromedidor deverá ser através de coletor de dados do tipo smartphone, com processamento instantâneo, com a leitura, impressão através de impressora térmica e entrega da fatura referente aos serviços prestados pelo SAMAE de forma simultânea. Os equipamentos e softwares utilizados para leitura deverão ser compatíveis com o Sistema Integrado existente no SAMAE.
- d) O SAMAE disponibilizará à empresa contratada até 24 horas antes do início das leituras, podendo ser de forma remota, os arquivos contendo as rotas/setores com as respectivas leituras que deverão ser realizadas, observado o cronograma pré-estabelecido pelo SAMAE.
- e) Na impossibilidade do envio e/ou do recebimento dos arquivos de forma remota, a contratada deverá retirar os arquivos junto ao SAMAE, em tempo hábil, de forma a não prejudicar as datas e horários pré-estabelecidos no cronograma de leituras emitido pelo SAMAE, o qual deverá ser cumprido rigorosamente.
- f) Após o término da realização das leituras constantes das rotas/setores, a empresa deverá disponibilizar ao SAMAE, o arquivo contendo os dados das leituras realizadas para processamento e atualização do sistema comercial do SAMAE. A entrega dos arquivos poderá ser realizada de

forma remota ou presencialmente, excepcionalmente no dia em que foram realizadas as leituras/entrega de faturas, salvo por motivos de força maior.

g) Deverão ser efetuadas as leituras de todos os hidrômetros existentes nos setores a serem percorridos pelos leitistas, e efetuada a entrega de fatura emitida no ato da leitura. Após a execução dos serviços caso seja constatado anormalidade nas apurações de consumo, ou falta de apuração de consumo, obriga-se a contratada a fazer a revisão de leitura, a entrega ou substituição da fatura.

h) Os leitistas deve comprometer-se ao máximo nas apurações, porém na impossibilidade de realizar a leitura, este deverá informar código de ocorrência, o qual corresponde ao motivo que impediu a realização de leitura.

i) Os leitistas devem fazer a medição do consumo através de coletores de dados específicos (smartphones). Os smartphones devem possibilitar a transmissão online das leituras, permitindo assim o acompanhamento em tempo real, do trabalho dos leitistas bem como a atualização do banco de dados com as leituras realizadas.

j) A impressão das faturas deverá ser em impressoras portáteis e utilizando bobinas de papel térmico, sendo estas fornecidas pelo SAMAЕ.

k) O smartphone deverá possuir funcionalidade que permita o registro fotográfico e vínculo no código da ligação, para todas as irregularidades encontradas em campo, como exemplo, fraudes, violações, hidrômetros danificados, etc.

l) O smartphone deverá possuir aplicativo de GPS que permita o registro das rotas/setores de leitura.

m) Será de responsabilidade da empresa contratada o dimensionamento do número necessários de funcionários para a realização dos serviços, de modo que, sejam respeitadas a periodicidade das leituras, as quais não poderão ser realizadas em intervalos menores que 27 dias e nem superiores a 33 dias.

n) Durante a realização das leituras, caso sejam verificadas possíveis irregularidades nas instalações da unidade consumidora, deverá ser registrado no coletor, no código da unidade consumidora, o código da ocorrência correspondente, bem como, registro fotográfico para encaminhamento ao setor responsável para que sejam tomadas as devidas providências.

o) Devem ser realizadas todas as leituras dos hidrômetros existentes nas rotas/setores de leitura, bem como a entrega das faturas e avisos de débitos. A impossibilidade da realização de alguma leitura deverá ser justificada no próprio coletor de acordo com as opções cadastradas.

p) Em situação confirmada de excesso de consumo ou subfaturamento a Contratada não deverá realizar o procedimento de entrega da fatura, e através de códigos programados nos dispositivos móveis (smartphones), deverá proceder ao encaminhamento desta leitura para a crítica, correção e ajustamento, e posterior entrega ao cliente.

q) Após a impressão simultânea da fatura, o leitista deverá efetuar uma conferência na mesma, a fim de verificar a qualidade da impressão e proceder a sua entrega na unidade consumidora. A entrega poderá ser realizada diretamente à pessoa, ou deixada em local apropriado, preferencialmente na caixa de correspondência da unidade consumidora.

r) A Contratada responsabiliza-se integralmente pela qualidade das impressões realizadas, sendo que faturas impressas com baixa qualidade, borões ou partes com falhas, deverão ser reimpressas sem ônus adicionais ao SAMAЕ.

s) Toda fatura que for emitida e apresentar falha deverá ser recolhida e eliminada. A eliminação se dará por meio de picoteamento e inutilização completa dos dados constantes na mesma, como forma de proteção dos dados dos consumidores ali constantes.

t) As leituras devem ser executadas mesmo em dias de chuva, devendo os profissionais utilizarem proteção e EPI's adequados.

### **3.2. CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA COMERCIAL**

O serviço contratado será de cadastramento e recadastramento de todas as Unidades Consumidoras (UC's / Clientes), com mapeamento em campo com GPS e inserção dos dados no Sistema de Gestão Comercial (GSAN).

Estima-se que haja, atualmente cerca de 7.929 ligações totais cadastradas no sistema do SAMAE, sendo estas, classificadas em: CORTADO, FACTIVEL, LIGADO E SUPRIMIDO. Há uma expectativa de cadastramento de novas unidades em um total de 400 unidades (unidades fora do sistema e unidades em desenvolvimento como novo consumidor), totalizando 8.329 unidades. Atualmente, o cadastro do SAMAE contém 853 economias comerciais e industriais. Já no site Empresaqui ([https://www.empresaqui.com.br/acesso/Empresas.php?ModalAcao=&ModalCNAE=&ModalAcao\\_=1](https://www.empresaqui.com.br/acesso/Empresas.php?ModalAcao=&ModalCNAE=&ModalAcao_=1)), constam 2.593 empresas cadastradas na cidade de Cocal do Sul/SC, considerando tanto aquelas com dívidas quanto as sem dívidas federais.

Ao comparar os diversos CNAEs, verifica-se a existência de inúmeras empresas que deveriam constar na base cadastral do SAMAE e participar dos rateios pelo uso do sistema.

Assim, entende-se que, fazendo um recadastramento das UC's, haverá um cadastro atualizado e assertivo, e, desta forma, será possível assegurar a cobrança isonômica e justa a todos os usuários e a sustentabilidade econômico-financeira da prestação destes serviços.

O serviço de recadastramento das atuais Unidades Consumidoras (UC's) e dos atuais usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta convencional de resíduos sólidos, compreende no mínimo as seguintes atividades:

- a) Identificar a unidade consumidora na base cadastral do sistema comercial e assegurar a compatibilidade entre o referido cadastro e a unidade de campo em conformidade com a classificação das economias – Residencial, Comercial, Público, Agua Bruta, Industrial, Residencial Social, Contrato nos termos do Decreto vigente;
- b) Abordar o Cliente (proprietário ou usuário), quando este se encontrar presente no local, de forma adequada e de acordo com os procedimentos estabelecidos em treinamento;
- c) Atualizar e digitar todas as informações referentes aos dados da unidade consumidora / imóvel;
- d) Atualizar e digitar todas as informações referentes aos dados dos Clientes (usuário e proprietário), para um novo consumidor que esta fora do sistema.

#### **3.2.1. GEOPROCESSAMENTO**

Serviços técnicos especializados na área de geoprocessamento para levantamento dados geográficos georreferenciado decorrente de mapeamento em campo com GPS de precisão da unidade consumidora/hidrômetro, no perímetro Urbano/Rural no Município de Cocal do Sul.

Na captura dos pontos de GPS da unidade consumidora/hidrômetro na modalidade GNSS RTK, os dados deverão ser fornecidos para o SAMAE com a informação de grau de precisão 5 (precisão entre 0 a 30 Cm) e 4 (entre 0,40 cm a 1 metro) para as coordenadas X, Y e Z (Latitude, Longitude e Altitude).

Como bases de IBGE serão utilizadas as de Cocal do Sul, além de uma base fixa de apoio.

Deverá ser utilizado uma antena de sinal via satélite starlink (ou equivalente) para a melhor comunicação de sinal, especialmente nas áreas rurais.

Para os pontos de coletas de precisão 1 e 2 (quando necessário utilizar outras tecnologias para ponto de alta precisão) deverá ser fornecido o ponto de captura com uma precisão de 1 metro em relação à testada do lote ou a paralela da testada do lote, priorizando a fixação do ponto junto ao hidrômetro para correta identificação da unidade consumidora.

Para unidades consumidoras sem hidrômetros, as coordenadas devem ser fixadas no centro do lote e na testada do mesmo.

Para unidades consumidoras com hidrômetros no jardim ou interno, a coordenada deve ser capturada na testada do lote alinhado com o hidrômetro se este estiver visível e se estiver invisível, na testada do lote, no centro do mesmo.

Elaborar mapas de localização com cadastro de campo em formato PDF e disponibilizar camadas no formato “Shapefile” ou “GeoPackage”

Deverá ser fornecido arquivo em Excel contendo em colunas distintas as seguintes informações sobre todos os imóveis: coordenada x, y e z (decimal); nome completo do proprietário ou morador; bairro; nome da rua; número da casa; número de telefone; categoria (1,2,3 e 4); economia (1,2,3 e 4); fonte de Abastecimento, indicador de grau de precisão da captura da coordenada via GNSS RTK.

### **3.2.2. RECADASTRAMENTO**

A quantidade estimada poderá sofrer variação de acordo com a inclusão de novos Clientes e/ou inativações. O serviço consiste em conferir/confrontar e atualizar os seguintes dados: Origem, CDC, grupo, rota, lote, sublote, nome do cliente, data de nascimento, CPF/CNPJ, nome da mãe, telefones 1 e 2, logradouro, número, bairro, CEP, município - validados e atualizados através de técnicas de enriquecimento de dados de empresas especializadas, situação agua, situação do esgoto, situação lixo, categoria (1,2,3 e 4); economia (1,2,3 e 4), registro fotográfico da fachada do imóvel e hidrômetro (foto 1- número do hidrômetro; foto 2 – leitura do hidrômetro; foto 3 – número da casa e foto 4 – fachada da casa), situação do hidrômetro, fonte de abastecimento, usuário novo, telefone novo, data recadastro, nome do recadastrador, IMEI, coordenada XY do equipamento utilizado pelo colaborador/recadastrador.

### **3.2.3. CADASTRAMENTO**

Identificação e Cadastramento de unidades que não possuem cadastro de água, mas estão no perímetro de abrangência para os serviços de água, esgoto e coleta de lixo.

Para as residências que não possuem ligação de água e que não estiverem no cadastro de lixo atual, ou seja, não se encontra cadastrado na base comercial da contratante, o Agente deverá anotar as seguintes informações: Informações pessoais do morador ou proprietário do imóvel; Número de telefone; Endereço completo; Se há abastecimento alternativo (poço ou fonte própria); Quantas casas há no imóvel; Se há algum tipo de comércio no local e a categoria que se enquadra; Fotografar o local e encaminhar para o Gestor do Contrato para análise e autorização, visando o seu cadastramento no Sistema Comercial, com abertura de Ordem de Serviço para as ações da contratante em trazer um consumidor potencial para a base comercial.

Não há quantitativo definido de quantas Unidades Consumidoras estariam nesta condição porém há uma expectativa de 400 unidades.

### **3.2.4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES**

Detalhamentos das atividades que deverão ser executadas durante o processo:

- a) Análise crítica da base de dados de todas as unidades cadastradas no sistema comercial;
- b) Criação dos códigos de Serviços que serão gerados apenas para a utilização nos serviços de recadastramento para que possa ser rastreado todo serviço executado para isso a contratada deve ter conhecimento sobre o modulo de administração do sistema utilizado pelo SAMAE;
- c) O levantamento dos dados será realizado em campo, de modo eletrônico, obtendo as informações através da observação em campo das Unidades Consumidoras;
- d) Absoluto sigilo e confidencialidade dos dados obtidos, cujo ônus por eventual compartilhamento inadequado repousará exclusivamente sobre a CONTRATADA, resguardado o contraditório;
- e) Monitorar equipes em campo através do sistema pelas equipes internas;
- f) Os recadastramentos finalizados em campo já deverão retornar para o sistema de forma simultânea, quando possível;
- g) A equipe de retaguarda deverá criticar todos os dados alterados em campo e caso seja necessário poderá reenviar novamente a unidade para a equipe de campo confirmar alguma inconsistência ou informação;
- h) Após a crítica de cada unidade individualmente, a equipe interna validará o recadastro e as novas informações passarão a integrar os dados das unidades cadastradas;
- i) Deverão ser gerados relatórios mensais, analíticos e sintéticos, com todas as informações alteradas e as novas unidades cadastradas;
- j) As informações que serão verificadas no Recadastramento se referem principalmente a: Tipo de Categorias; Situação da Ligação de Água; Situação da Ligação de Esgoto; Número de Economias; Correção de endereço; Registro fotográfico da fachada do imóvel e hidrômetro; Cadastramento, enquadramento quanto a cobrança de TCL e coordenadas X, Y, Z.

### **3.2.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Medição mensal por ligações verificadas pela equipe técnica do SAMAE, onde será validado na integra ou por amostragem todas as informações definidas como itens do cadastramento, recadastramento e georreferenciamento.

Após a aprovação, será emitido o Boletim de Medição, que servirá de base para a emissão da respectiva nota fiscal e para a realização do *merge* na atualização cadastral.

Caso, após a validação, seja identificada alguma inconsistência nas informações de determinada unidade consumidora, esta será retirada do relatório vigente, sendo aberta uma Ordem de Serviço para revisita ao local, a fim de confirmar os dados e realizar as correções necessárias. Concluída a regularização, a unidade retornará para medição no Boletim subsequente.

## **4. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA**

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, podendo o SAMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos nos serviços objeto desta licitação, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na realização dos serviços;

- b) A Contratada obriga-se a supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços habitualmente, assumindo integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação;
- c) Promover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado, e dimensionar adequadamente sua equipe para o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Prestar contas da gestão dos serviços à Contratante nos termos definidos no contrato;
- e) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução dos serviços, bem como, fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e obedecer às Normas de Segurança do Trabalho;
- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- g) Pagar as multas ou outras penalidades impostas à Contratada, pelo descumprimento de qualquer norma legal;
- h) Reforçar ou substituir os recursos de equipamento e pessoal aplicado, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços e zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segura-los adequadamente;
- i) Manter a Administração do SAMAE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços determinados;
- j) Efetuar o aprovisionamento adequado de todos os materiais necessários para a execução de tarefas administrativas e de manutenção. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser de qualidade comprovada, de fornecedores idôneos.
- k) A licitante vencedora deverá manter equipe técnica responsável pela execução dos serviços, e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços, bem como, com o prazo para execução.
- l) A empresa contratada fica obrigada a não divulgar ou disponibilizar os dados dos consumidores a que vierem possuir acesso, em virtude da execução do objeto do presente contrato.
- m) O recadastramento/cadastramento deverá ser efetuado em sistema compatível com o sistema comercial utilizado pelo SAMAE ou diretamente no sistema comercial (GSan) para garantia e segurança dos dados;
- n) A CONTRATADA deverá ter conhecimento e domínio do Sistema comercial (Gsan) utilizado pela contratante, bem como comprovar treinamento das equipes;

## **5. ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**

A abrangência dos serviços será no âmbito do sistema de abastecimento de água e de coleta de resíduo sólido e tratamento de esgoto, conforme este Termo de Referência o SAMAE será responsável por:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos em dia;
- c) Fiscalizar o bom andamento dos serviços;
- d) Dar conhecimento à Contratada das normas e procedimentos utilizados pelo SAMAE.
- e) Fixação de tarifas e preços de serviços a serem cobrados dos usuários, através de legislação específica vigente;

- f) Fornecer o cadastro técnico e o cadastro comercial existente para a utilização e atualização pela Contratada;
- g) Arcar com as despesas de arrecadação cobradas pelos agentes arrecadadores;
- h) Dar acesso à base de dados cadastrais contendo informações gerais, bem como cronograma e locais a serem realizadas as leituras;
- i) Disponibilizar os dados das rotas/setores de leitura bem como a massa de dados para atualização do coletor de leitura.
- j) Definir as rotas/setores de leitura e entrega das faturas.
- k) Disponibilizar e definir a roteirização e as áreas de risco do recadastramento através da aprovação do plano de trabalho.
- l) Informar a base completa disponível para roteirização da Contratada,

## 6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação da capacidade técnica da LICITANTE dar-se-á por meio da apresentação de, pelo menos um Atestado emitido por empresa de direito público ou privado que comprove ao menos 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado;

ITEM	DESCRÍÇÃO LOTE 01	UNID	QTD TOTAL	ATESTADOS (30% DO TOTAL)
01	Leitura informatizada de hidrômetros, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto, entrega de faturas e avisos de débitos nas residências dos usuários do samae, verificação de fraude dos usuários para o Samae de Cocal do Sul/SC. OBS: Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento da mão de obra, equipamentos e veículos.	UN	42.000	12.600
02	Serviço de cadastramento, recadastramento, georreferenciamento e atualização da base de dados do sistema comercial do Samae, conforme termo de referência.	UN	8.329	2.498

## 7. QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para avaliação dos serviços de leitura, o SAMAЕ fará o acompanhamento mensal da quantidade de leituras que apresentarem erros, sendo que não será aceito que, a quantidade de leituras erradas, ultrapassem o valor correspondente a 0,5% do total das leituras efetuadas no mês.

O SAMAЕ também fará o acompanhamento de reclamações, referentes ao não recebimento de faturas pelo usuário, sendo que não será aceito que a quantidade de reclamações mensais, seja superior a 1,0% do total de faturas emitidas no mês.

Serão aplicadas até 3 advertências sem penalização para cada um dos tipos de infração; ultrapassada esta quantidade a Contratada será multada em 1,0% do valor faturado bruto no mês em que ocorrer a ultrapassagem. A Contratada poderá justificar eventuais valores percentuais superiores aos estipulados, ficando a critério do SAMAЕ o acatamento da justificativa apresentada.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista  
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina  
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento  
[www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br)  
[compras@samaecocaldosul.sc.gov.br](mailto:compras@samaecocaldosul.sc.gov.br)  
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

---

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDERECO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

*Prezados Senhores,*

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

## **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 1/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

<b><u>DADOS DA EMPRESA</u></b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CIDADE:	Bairro:
Estado:	CEP:
Fone:	Fax:
E-Mail:	Contato:
<b><u>DADOS BANCARIOS</u></b>	
Banco:	Conta corrente:
Cidade:	
Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u></b>	
Nome:	
Estado Civil:	
Nacionalidade:	
CPF:	RG:
Cargo:	Telefone:

Nº item	Especificação do material/serviço	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant	UNID	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

### **Complementação:**

**1) Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** XXXX (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

### **LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**